

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001061894 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0618/94-5 DE 22/12/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ARCHIBALDO ZANCRA

EMENTA :

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, O DIA DO BAIRRO DE SÃO LUCAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DE SAO LUCAS
SAO LUCAS (BAIRRO).

OBSERVAÇÕES :

*Lei 11.258/95 de 12/5/95*CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:51:16

00000012050-21



ARQUIVADO EM 12-25-95

CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 618 de 1994

LIDO HOJE 22 DEZ 1994
AS COMISSÕES DE:
CONSTITUINTE
LEGISLATIVA
FISCAL
PREFEITURA
PREFEITO

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0618/94-5

Institui, no Município
de São Paulo, o Dia do
Bairro do São Lucas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1o. - Fica instituído, no
Município de São Paulo, o Dia do São Lucas, a ser comemorado
anualmente no dia Vinte de Janeiro.

Art. 2o.- O evento ora instituído
passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do
Município.

Art. 3o.- As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1994

Archibaldo Zancra
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

23 DEZ 1994

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 9 e folha de informação sob n.º 10 128122 94 a 1 cd



Câmara Municipal de

Folha no	02	de proc
n.º	618	de 1981

São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme informações das mais variadas procedências os moradores do bairro de São Lucas comemoram aniversário de fundação no dia Vinte de Janeiro.

Essa efeméride é documentada pela família Fett, a fundadora do bairro.

Francisco Fett foi o pioneiro que desbravou as terras do bairro São Lucas.

Oficial do exercito prussiano na Alemanha, o tenente Francisco Fett (nascido Franz Fett), era casado com Sophia Rauss e tinha uma cervejaria, que vendeu para vir ao Brasil. Segundo sua neta, foi com o dinheiro da venda da cervejaria que Francisco Fett comprou a gleba dos bairros São Lucas e Vila Ema, aproximadamente em 1893. É a partir dessa data que os historiadores do bairro se basearam para comemorar o aniversário de fundação.

A família De Lucca, apesar de não ser da região, é outra que teve grande importância para o bairro. Antonio e Domingos De Lucca eram empreendedores e venderam cerca de 390 lotes de terras no local. Apesar de não se ter certeza da data em que o bairro foi registrado como Parque São Lucas, acredita-se que o nome tenha sido inspirado na família De Lucca. Para o padre Aldo, da Igreja São Felipe Neri, o "mais precioso é que a comunidade do Parque São Lucas vive como uma grande família em fraternidade".

Em anexo, juntamos certidão do 11o. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, onde consta que a Predial De Lucca Ltda. ou S/A, adquiriu conforme transcrição no. 11.211, em data de 20 de janeiro de 1944, área de propriedade do Sr. Miguel Gobbi e esposa, e a Diretoria dos Diretores Lojistas do São Lucas, passou a aceitar referida data dessa escritura como primeiro documento oficial do núcleo comunitário que emergia na época e, hoje é o populoso e dinâmico bairro do São Lucas.



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	de proc.
n.º	618	de 1984

São Paulo

Diante do exposto, aguardamos acolhida dos nossos nobres pares com assento nesta Câmara a fim de que seja aprovado referido projeto de lei perpetuando, assim, a homenagem desta Câmara Municipal aos moradores da região.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1994.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA os sócios do CDL São Lucas, às 20:30 h em segunda convocação, nas sede, em atendimento ao edital de convocação expedido à todos os sócios. Verificando o "quorum", constatou-se a presença dos sócios e convidados especiais, ao final identificados, conforme assinaturas apostas em livro próprio às fls. 3. Examinadas as condições para instalação da assembleia de forma legal, as mesmas foram consideradas corretas. Sob a presidência do sr. João Guerriero, a qual foi por mim, Takashi Bashio, secretariada, realizou-se a sessão, na qual foram tomadas as seguintes deliberações:

ITEM I: ANIVERSÁRIO DO SÃO LUCAS

Após intensos debates entre os participantes e convidados especiais e a apresentação pelo dr. Luiz Antonio Guerriero de certidão do 11º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, concordaram os presentes em definir o dia 20.01.44 como fundação do bairro, data esta da escritura de compra da área pela empresa Predial de Lucca S.A. do sr. Miguel Gobbi e esposa.

Deliberaram os presentes que esta data será comemorada todos os anos e contatar as autoridades para torná-la oficial.

ITEM II: APRESENTAÇÃO DA DIRETORIA

O sr. João Guerriero, presidente do CDL, com a faculdade prevista no estatuto (art.27, § 1º), apresentou a Diretoria que escolheu, formada pelos seguintes sócios:

SERCRETÁRIA : Edna Padilha dos Santos
TESOUREIRO : Alfredo Okasaki
DIRETOR SOCIAL : Takashi Bashio
DIRETORA DE PROMOÇÕES: Regina Akemi
DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Paulo Roberto Crude

DIRETORES DE ÁREA:

Valdir Fernandes de Souza	- Av. do Oratório, do início até o nº 2.000;
Jair José da Mata Cruz	- Av.do Oratório, do nº 2.001 até final;
Enéas Braga da Costa	- Av. São Lucas, do início até o nº 64;
Expedito Ferreira dos Santos	- Av. São Lucas, do nº 65 até esquina com a Rua Leonardo Villas Boas;
Walter Tarifa Junior	- Av. São Lucas, da esquina da Rua Leonardo Villas Boas até final;
Waldemar Ribas Monteiro	- R. Francisco Fett, lado par;
Walter Minante Pocci	- R. Francisco Fett, lado ímpar.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, FISCAL E CONTÁBIL

Dr. Luiz Antonio Guerriero e Dr. Orlando Galente

**CLUBE DOS
Diretores Lojistas
do São Lucas**

Ata no	05	de proc.
no	618	de 1994
<i>Ed</i>		

ITEM III: ASSUNTOS GERAIS

O sr. presidente informou a todos os presentes que a promoção "Gol na Copa do São Lucas" está de vento em popa, com previsão para encerrar em 25.06.94, com o sorteio e show. O veículo foi comprado junto à concessionária VIPA e está em exposição no posto de gasolina do Manoel, na Av. do Oratório, esquina com R. Francisco Fett.

CONVIDADOS ESPECIAIS

O sr. presidente apresentou os convidados especiais, Vereador Archibaldo Zancra e assessores, srs. José Nhani, Claudinei Gomes e Julio Cirullo Jr.; o Pe. Gino Sargon, da Paróquia São Filipe Neri e o sr. Fernando Antonio Trigueirinho, da Regional de Vila Prudente, os quais abrilhantaram esta com propostas para a data de fundação do São Lucas.

Exaurida a ordem do dia e como ninguém mais fez o uso da palavra, o sr. presidente agradeceu as presenças e deu por encerrados os trabalhos, da qual eu, Takashi Bashiyo, lavrei a presente ata. São Paulo, 10 de maio de 1994.

João Guerriero
Presidente

Takashi Bashiyo
Secretário

LISTA DOS PRESENTES

- 1 - João Guerriero
- 2 - Walter Tarifa Jr.
- 3 - Alfredo Okasaki
- 4 - Paulo Roberto Crude
- 5 - Jair José da Mata Cruz
- 6 - Naokata Maruyama
- 7 - José Mário Mulati
- 8 - Valdir Fernandes de Sousa
- 9 - João Farias da Silva
- 10 - Expedito Ferreira dos Santos
- 11 - Takashi Bashiyo
- 12 - Luiz Antonio Guerriero
- 13 - Enéas Braga da Costa

CONVIDADOS

- 14 - Vereador Archibaldo Zancra
- 15 - José Nhani
- 16 - Claudinei A. Cicerelli
- 17 - Julio Cirullo Jr.
- 18 - Fernando Antonio Trigueirinho
- 19 - Pe. Gino Srgon

CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia fiel da lista de presença inscrita no livro próprio, às fls. 3, do CDL São Lucas.

São Paulo, 10 de Maio de 1994

Takashi Bashiyo
Secretário

P. 64.778
N.
S.



Folha nº	96	de proc.
nº	618	de 1994
Cot		

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, deles não consta que, a PREDIAL DE LUCCA LTDA. ou PREDIAL DE LUCCA S/A., tenha a

qualquer título, alienado o imóvel constante do lote quinze da quadra três do Parque São Lucas, adiante relatado,--

.....
.....
.....
.....
bem como não consta que a mesma, tenha constituído hipoteca de qualquer espécie sobre o (s) imóvel (veis) supra citado (s);--não constando também inscrições de arrestos, sequestros, penhoras, citações em ações reais ou pessoais-reipersecutórias ou de outro onus real, em que a mesma figure como devedora e gravem o (s) mencionado (s) imóvel --

(veis);-----CONSTANDO PORÉM:- 1) conforme a transcrição número onze mil duzentos e onze, feita em data de vinte de março de mil novecentos e quarenta e quatro que, a PREDIAL DE LUCCA S/A., adquiriu por compra feita a Miguel-

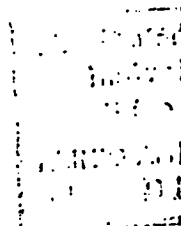
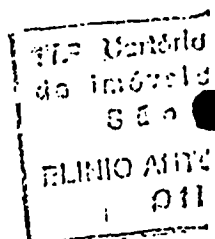
Gobbi e sua mulher Annunciata Zamagni, nos termos da escritura de vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, de notas do Vigésimo Segundo Tabelionato desta Capital, pelo valor de noventa e cinco mil cruzeiros, um terreno com a área de cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e um metros e duzentos e sete e meio milésimos --

T 11.211
20/3/44
Esc 20/1/44

T 23092
15/4/47
Esc 14/11/46

LOTRE am/v 69
06/8/52

quadrados ou seja, precisamente a metade do quinhão, que -
tem a área de duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e -
vinte e dois metros e quatrocentos e quinze milésimos qua-
drados, situado à Estrada do Oratório, hoje Estrada de São
Bernardo, em Vila Ema, no Sítio denominado Moóca ou Pinhei-
rinho, também conhecido por Invernada Grande, na Trigésima
Zona - Vila Prudente;-----2) conforme a transcrição
número vinte e três mil e noventa e dois, feita em data de
quinze de abril de mil novecentos e quarenta e sete, que a
PREDIAL DE LUCCA S/A., adquiriu por compra feita a Romeo -
Olmeda e sua mulher Oderfla Bellotti, nos termos da escri-
tura de quatorze de novembro de mil novecentos e quarenta-
e seis, de notas do Vigésimo Segundo Tabelionato desta Ca-
pital, pelo valor de quatrocentos e cinquenta mil cruzei-
ros, um terreno com a área de cento e quarenta e um mil du-
zentos e sessenta e um metros quadrados, ou seja a metade-
do quinhão com a área total de duzentos e oitenta e dois -
mil quinhentos e vinte e dois metros quadrados, situado à-
Estrada do Oratório, no Sítio Moóca ou Pinheirinho, também
conhecido por Invernada Grande, na Estrada de São Bernar-
do, Vila Ema, no Vigésimo Sétimo Subdistrito - Vila Pruden-
te;-----constando à margem dessas transcrições, as --
averbações feitas sob os números duzentos e vinte e cinco-
e duzentos e vinte e nove, respectivamente, em data de ---
trinta de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, -
pelas quais verifica-se que, a PREDIAL DE LUCCA S/A., foi-
transformada em sociedade por quotas de responsabilidade -
limitada, sob a denominação de PREDIAL DE LUCCA LTDA.;----
3) inscrito sob o número de ordem SESSENTA E NOVE, no li-
vro Oito de Registro Especial, em data de seis de agosto -



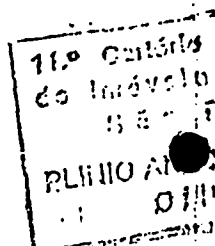


fls.

Folha nº 07 de proc.
nº 618 de 1994
Cdbdo Registro
da Capital
Paulo
MUNIO CHAGAS
claldo Registro
da Capital
Paulo
MUNIO CHAGAS
clal

de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois, o memorial de loteamento depositado em Cartório pela PREDIAL DE LUCCA S/A., referente ao imóvel denominado "Parque São Lucas", - no Vigésimo Sétimo Subdistrito - Vila Prudente, em Vila - Ema; achando-se o processo de loteamento de que faz parte - dito memorial, arquivado neste Registro; sob o mesmo número de ordem;----- CONSTANDO à margem dessa inscrição de loteamento, além de outras, as seguintes averbações:--- número trezentos e dez, feita em data de dez de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, pela qual verifica-se nos termos do contrato particular de primeiro de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, que ficou compromissado a MARCIAL NAVARRO MUNHOZ, espanhol, casado, pelo valor de noventa e seis mil cruzeiros, pagáveis na forma do título, o lote quinze da quadra três, com frente para a Rua Doze, no Parque São Lucas;---número mil quinhentos e vinte e nove, feita em data de sete de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, pela qual verifica-se nos termos do formal de partilha de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e setenta e seis, do Juízo de Direito da 8ª Vara, e respectivo Ofício da Família e das Sucessões desta Capital extraído do processo 416/60e de conformidade com a certidão de casamento expedida em vinte de junho de mil novecentos e sessenta, pelo Cartório do Registro Civil do 34º Subdistrito/Alto da Moóca, desta Capital, que Marcial Navarro Muñoz ou Marcial Navarro Munhoz, promissário comprador - do lote quinze da quadra três do Parque São Lucas, conforme averbação 310, é casado com ANNA ROSA MARIA MUÑOZ, pelo regime da comunhão de bens desde vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta;---número mil quinhentos e trinta

feita em data de sete de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, pela qual verifica-se nos termos do formal de partilha de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, do Juízo de Direito da 8ª Vara e respectivo Ofício da Família e das Sucessões desta Capital, extraído dos autos (proc. 416/60) de inventário dos bens deixados por falecimento de Marcial Navarro Munhoz, ocorrido em vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta, que conforme partilha homologada por sentença de três de agosto de mil novecentos e sessenta e um, transitada em julgado, os direitos e obrigações decorrentes da averbação de número 310, tendo por objeto o lote quinze da quadra três do Parque São Lucas, no 26º Subdistrito/Vila Prudente, foram partilhados na proporção de metade ideal à viúva-meeira ANNA ROSA MARIA MUÑOZ, brasileira, e metade ideal à herdeira filha ANNA MARIA MUÑOZ, brasileira, menor pública, solteira, pelo valor estimativo de cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros, padrão monetário de 1.961;---número mil quinhentos e trinta e um, feita em data de sete de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, pela qual verifica-se que ANNA MARIA MUÑOZ contraiu matrimônio com WALTER JOSÉ RIBEIRO em dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um, pelo regime da comunhão de bens, passando a contraente a assinar ANNA MARIA MUÑOZ RIBEIRO;---número mil quinhentos e trinta e dois, feita em data do sete de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, pela qual verifica-se a construção do prédio de número cento e noventa e seis da Rua Engº Francisco Bicalho, com a área construída de cento e oitenta e dois metros quadrados;---número mil quinhentos e trinta e três, feita em data de sete de janeiro de-





Folha n.º	08	de proc.
n.º	618	de 1994
CDD		

do Registro
da Capital
MIO CHAGAS
olal

do Registro
da Capital
MIO CHAGAS
olal

de mil novecentos e noventa e quatro, pela qual verifica--
se nos termos da carta de adjudicação de três de agosto --
de mil novecentos e noventa e três, do Juízo de Direito da
1ª Vara e respectivo Ufficio da Família e das Sucessões do-
Foro Regional IX de Vila Prudente, desta Capital, extrai--
da dos autos (proc. 858/93) de arrolamento dos bens deixa-
dos pelo falecimento de Ana Rosa Maria Munhoz, ocorrido em
catorze de outubro de mil novecentos e noventa e dois, que
conforme sentença de vinte e quatro de junho de mil nove--
centos e noventa e três, transitada em julgado, a metade -
ideal dos direitos e obrigações decorrentes das averbações
310 e 1530, tendo por objeto o lote quinze da quadra três,
do Parque São Lucas, no 26º Subdistrito/Vila Prudente, me-
dindo dez metros de frente para a Rua Engº Francisco Bica-
lho, antiga Rua Bela Vista, antes Rua Doze, por vinte e --
seis metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo
nos fundos a mesma medida de frente, encorrendo a área de-
duzentos e sessenta metros quadrados, dividindo do lado --
direito de quem da rua olha, com o lote dezesseis, do lado
esquerdo com o lote catorze, e nos fundos com os lotes - -
seis e sete, bem como a metade ideal do prédio averbado --
sob o número mil quinhentos e trinta e dois, foram adjudi-
cados à herdeira-filha ANNA MARIA MUÑOZ RIBEIRO ou ANNA MA-
RIA MUNHOZ RIBEIRO (RG. 5.035.884/SP, CIC. 194.915.778/40)
casada com WALTER JOSÉ RIBEIRO (RG. 6.919.688/SP e CIC....
132.130.038/91), pelo regime da comunhão universal de bens
brasileiros, pelo valor estimativo de dezenove milhões cen-
to e cinquenta e três mil e quinhentos cruzeiros, padrão -
monetário de 1.992;---NÃO CONSTANDO à margem dessa inscri-
ção de loteamento, averbação alguma de cessão ou promessa-

do cessão feita por ANNA MARIA MUÑOZ RIBEIRO ou ANNA MARIA MUNHOZ RIBEIRO e WALTER JOSÉ RIBEIRO, com relação aos seus direitos e obrigações decorrentes da averbação de número mil quinhentos e trinta e três;---CONSTANDO PORÉM, -- à margem das transcrições relatadas na presente certidão, -- além de outras, as seguintes averbações:- número duzentos e vinte e um e duzentos e vinte e cinco, feitas em data de dois de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, pelas quais verifica-se que a Rua Doze, denomina-se atualmente-- Rua Bela Vista;---números duzentos e vinte e dois e duzentos e vinte e seis, feitas em data de dois de setembro de mil novecentos e oitenta e dois, pelas quais verifica-se -- que a Rua Bela Vista, antiga Rua Doze, denomina-se atualmente Rua Engº Francisco Bicalho.---O referido é verdade -- e dá fé.---São Paulo, primeiro de março de mil novecentas e noventa e quatro.---Eu, Wilson Frugis (Wilson Frugis) auxiliar, a datilografei.-

Escritório Autorizado

11.º Cartório do Registro de Imóveis da Capital

OBSERVAÇÃO

O 26.º Substituto - Vila Prudente PERTENCEU à circunscrição deste cartório no período de 21-11-42 a 31-12-71, passando a pertencer a 6.ª Circunscrição, tendo pertencido anteriormente a 9.ª Circunscrição.

11.º REGISTRO DE IMOVEIS

Emolumentos	-- CR\$	1.019,00
Ao Estado	-- CP\$	315,13
A Previdência	-- CR\$	303,20
TOTAL	-- CR\$	1.497,93

Custas do Estado e Contrib. Previdenciária
recolhidas por vobas. 11979. 09/03/94-0001 0051770C CR\$ 1.497,93



ANIVERSARIO DOS BAIRROS

São Lucas faz 100 anos

O Parque São Lucas comemorou no último domingo seu centésimo aniversário na Praça 21 de Março, tomada por moradores que participaram da solenidade e cantaram o "parabéns" com o grupo sertanejo Astros do Luar. O centenário é documentado pela família Fett, a fundadora do bairro.

A festa foi animada com a apresentação da escola de samba "Unidos do São Lucas", que fez toda a praça cair na folia. Ainda se apresentaram o grupo Piranha Samba, Tinoquinho, Julio e Jorge e sua caravana.

Estavam presentes na festa três representantes da família Fett, Assunta Frida Fett de Oliveira e seus filhos Fábio Ivan e Davi Fett de Oliveira. Assunta é neta de Francisco Fett, o pioneiro que desbravou as terras do São Lucas.

Oficial do exército pruciano, na Alemanha, o tenente Francisco Fett (nascido Franz Fett), era casado

com Sophia Rauss e tinha uma cervejaria, que vendeu para virar o Brasil. Segundo sua neta, foi com o dinheiro da venda da cervejaria que Francisco Fett comprou a gleba do Parque São Lucas e Vila Ema, aproximadamente em 1893. É a partir dessa data que Dagmar Pinto, organizadora da festa, baseou-se para comemorar o centenário do bairro.

A família De Lucca, apesar de não ser da região, é outra que teve grande importância para o bairro. Antonio e Domingos De Lucca eram empreendedores e venderam cerca de 390 lotes de terras no local. Apesar de não se ter certeza da data em que o bairro foi registrado como Parque São Lucas, acredita-se que o nome tenha sido inspirado na família De Lucca. Para o padre Aldo, da Igreja São Felipe Neri, o "mais precioso é que a comunidade do Parque São Lucas vive como uma grande família em fraternidade".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº=) 10.....

do processo nº 618 de 19 94 28 12 94 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto nada consta
Em 28-12-94

Adelina C. C. C.

À Com. de Const. e Justiça

28 / 12 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Le. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/12/94 às 1200 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de Dezembro de 1994

Presidente

SEGUE m. juntado S. nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha S. n.º S. 11 e 12

Em 21 02 95

(a)

ENILZA ANDRÉ

Secretária



Câmara Municipal de

do proc	618	de 1994
11	618	de 1994
do proc	618	de 1994

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 23/02/95

Ver. Darcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1006/1995

folha n.º 12 do proc.
618 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0062/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618/94

PUBLIQUE-SE EM

20/02/95

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Archibaldo Zancra, visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de São Lucas, a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

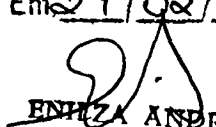
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/02/95

RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

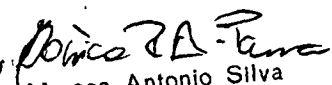
Em 24/02/95

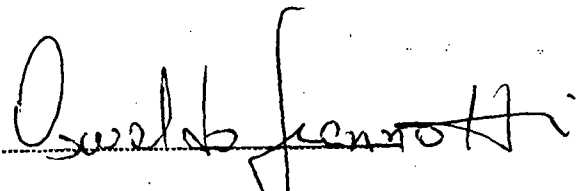

ENIZA ANDRE
Secretária

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

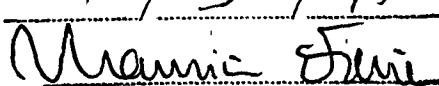
Em 01/03/95 as 15:45 h.

P/ 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

1 / 3 / 95

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUER, juntados nesta data para fins de informação rubricados sob

folhas de n.º 12 / 14 / 3 / 95 c)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 13 de proc.
N.º 618 de 1995
O funcionário

16 - PAR

16-0233/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618 /94

De autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, o projeto de lei 618/94 institui, no município de São Paulo, o Dia do Bairro de São Lucas, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de janeiro.

Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Trata-se de uma justa homenagem que esta Casa, estará prestando a toda a coletividade do bairro de São Lucas, zona leste da capital, a qual merece o integral apoio dos membros desta Comissão.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/3/95.

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Signature]

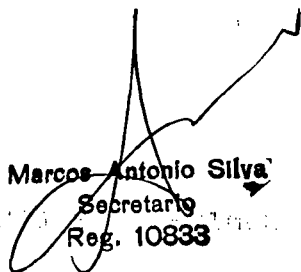
[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6047/1995

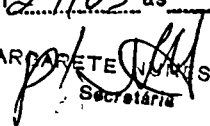
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 23/03/95


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

PARCER

PARCER

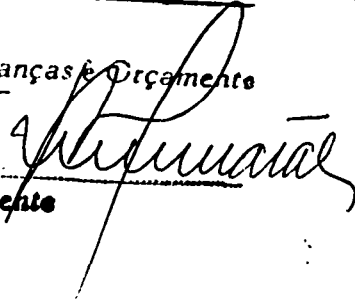
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24/03 as - h.


MARGARITE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28103175


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 14 e 106/04/95 e 1 de informação sob
n.º 14



16 - PAR
16-0348/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc
n.º 618 de 1994
e funcionário

5 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 618/94

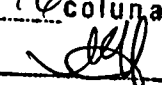
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, visa instituir, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro de São Lucas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4 de abril de 1995.

Presidente -

Relator -

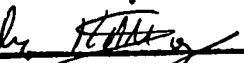
Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 06/04/1995	
pagina 46	coluna 3ª
Conferido: 	

À Leg. 3
Em, 07/04/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

07/04/95

17:00h 

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica; preparar carta de lei e registro.

Em, 07.04.95.

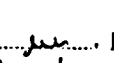

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe da Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 07.04.95.


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE  juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no. 15/20
Em 16/05/95





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc.
N.º	618	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

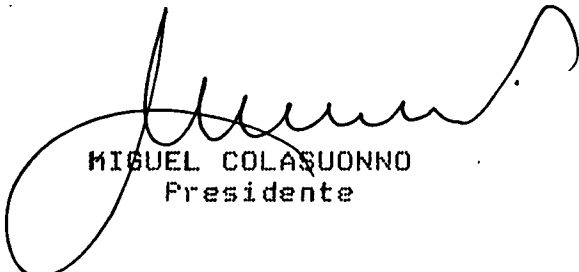
São Paulo, 25 de abril de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0092/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 618/94 de autoria do Vereador Archibaldo Zancra - instituindo, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do São Lucas.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Professor Sólon Borges dos Reis
Digníssimo Prefeito em Exercício do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	16	do proc.
N.º	618	de 1995
O funcionário	P	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO

I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº

01 do Processo nº 001061894. (PROJETO DE LEI Nº 618/94).

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do São

Lucas. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica

instituído, no Município de São Paulo, o Dia do São Lucas, a

ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro. Art. 2º - O

evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial

de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas com a execução

desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Eu *Kathy Regida Moraes de Souza* Assistente

Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia

fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei.

Rosmari Curta dos Santos Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a

conferi. São Paulo, 19 de abril de 1995. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro dos Documentos Legislativos,

Angela Bordin Andreoni Visto, ... *Leila Xavier Machado* Diretora do
Chefe de Seção Técnica II Diretor Técnico de Depto.-DI. 7

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de
São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14	do P.S.
N.º 618	de 1995
e Insignia	

LEI Nº 11.758 DE 12 DE maio DE 1995.

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Bairro do São Lucas.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia do São Lucas, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Janeiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de abril de 1995.

O Presidente,

KIMS



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	18	do proc.
N.º	618	de 1995
funcionário	PAULO	

São Paulo, 25 de abril de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 92/1995 de 25/4/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 618/94 de autoria do Vereador Archibaldo Zancra.

ANEXO:

Recebido em
26/04/95
Quirina
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

19

do processo n.º

618

de 19

94

16

05

95

(a)

2

LEI N.º 11.758, DE 12 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei n.º 618/94, do Vereador Archibaldo Zan-
cra)

Institui, no Município de São Paulo, o
Dia do Bairro do São Lucas.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução n.º 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município
de São Paulo, o Dia do São Lucas, a ser comemorado
anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará
a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de maio
de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Re-
gionais

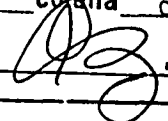
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de
maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13 / 05 / 1995

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 618 de 19 94 16 05 95 (a) e

Ao

DT.94

Sra. Chêfe,

Encaminho o presente para que seja arquivado.

Em, 16.05.95.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	20 = fls.
Arquivo em	17/05/95
O Func.º	REGINA APARECIDA B. ANDREONI Chefe de Seção Técnica I